



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

Em de

de 196

DECRETO Nº 97, DE 1º DE ABRIL DE 1964.

"Dispõe sobre renovação de contrato do senhor Tobias Nogueira para exercer o cargo de operador de máquinas"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica renovado o contrato do senhor Tobias Nogueira, para exercer o cargo de operador de máquinas da Prefeitura Municipal de Cajamar, contratado em caráter excepcional pelo Decreto nº 41, de 07 de março de 1963.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de julho de 1964, de consonância com a renovação contratual realizada nesta data.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de abril de 1964.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISCOLOA
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

Em de

de 196

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Tobias Nogueira, para o fim que nêle se declara.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Cajamar, do estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor TOBIAS NOGUEIRA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

I - O CONTRATANTE renova o contrato do senhor Tobias Nogueira, para o serviço de Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Cajamar;

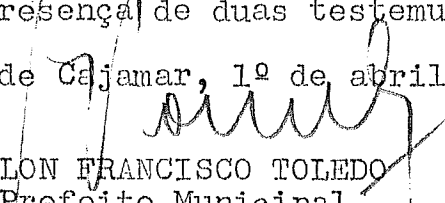
II - Obriga-se o CONTRATANTE a pagar pelos cofres municipais a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) mensais, ao CONTRATADO, como gratificação;

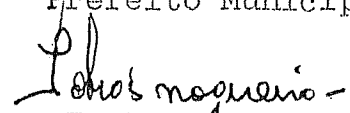
III - A vigência do presente contrato é a partir de 1º de abril de 1964 a 1º de julho de 1964;

IV - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATADO, quer pelo CONTRATANTE, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

V - E por acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de abril de 1964.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


TOBIAS NOGUEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Valquiria Apd. L. Mesquita

2ª Vera Lucia Maggi